

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - UASG: 925403

Processo Administrativo nº 2019/410975

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL N.º 8.417/2016 E DECRETO ESTADUAL Nº 878, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

1. PREÂMBULO

1.1 **O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV**, CNPJ: 05.873.910/0001-00. Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA, tendo sido designadas a Pregoeira e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 247, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33965 de 30 de agosto de 2019, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto seguinte legislação: **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 0199** de 09 de junho de 2003 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); **Decreto Estadual nº 2.069**, de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); **Decreto Estadual nº 967**, de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; **Decreto Estadual nº 878**, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); **Decreto Estadual nº 877**, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sites de compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e do Governo Estadual <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

- Data da Realização: 28/01/2020
- Horário: 09:00h (Horário de Brasília)
- Acesso eletrônico à participação: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Acesso ao edital: www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br,
www.igeprev.pa.gov.br
- UASG: 925403 – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
- Valor Estimado: R\$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais)

2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no item acima, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.2. **Os pedidos de esclarecimentos** e informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, devendo o Licitante mencionar o número do processo licitatório.

2.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.3 **As impugnações** a este edital poderão ser feitas, por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, na forma eletrônica via internet, através do e-mail: licitacoes@igeprev.pa.gov.br, decaindo desse direito quem não o fizer no prazo estipulado. Apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3.2 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores

Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 84201 – IGEPEV

4.1.2. Programa do PPA 2016/2019: 1297 – Manutenção da Gestão

4.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.

4.1.4. Fonte de Recursos: 0261000000 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

4.1.5. Natureza da despesa: 339035 – Serviço de Consultoria

4.1.6. Nº Ação: 232371

4.1.7. Valor: R\$ 23.610,00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e pessoas físicas ou empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06), e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – Atender as qualificações técnicas a seguir:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 1 (um) ano, atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 1 (um) ano, atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- c) Será admitido o somatório de atestados, desde que referentes a contratos mantidos concomitantemente.
- d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- e) 9.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Ato Declaratório da CVM
- g) Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital.
- h) A equipe técnica deverá ser formada por pelo menos: 02 (dois) profissionais, devendo a licitante demonstrar a qualificação de no mínimo: - 01 (um) profissional em Ciências contábeis, com registro no CRC; e 01 (um) profissional com experiência em auditoria independente de no mínimo 01 (ano), em Regime Próprio de Previdência, bem como certidão do seu registro no CNAI.

- i) Para comprovação das exigências referentes à experiência do responsável técnico será exigida cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas aos Tribunais de Contas, comprovando tempo de experiência em auditoria.
- j) A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - c. Não conste na lista de auditores independentes e/ou cancelados por decisão administrativa (últimos 5 anos) junto a CVM.

VI – Comprovar qualificação Econômico-Financeiro através da Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF) e Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2 Como requisito para a participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que detém a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Assim como manifestar-se em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório, declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.1 As declarações mencionadas acima deverão ser enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as referidas declarações pelo sistema, as quais serão baixadas (download) pela pregoeira na fase de habilitação e inclusas no processo nº 2019/410975, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

6.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

6.5.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5.4 Cooperativas.

6.5.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.5.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

- 6.8 O descumprimento de qualquer condição de participação ou a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6.9. Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrasse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço, a descrição minuciosa do objeto ofertado, devendo constar procedência e todos os detalhes de relevância do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.2 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**;

8.3 Serão desclassificadas:

- a. As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- b. As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93;

c. Que contenham qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3 Ordenação e classificação das propostas.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

10.5 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de envio de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento de aceitação/classificação da proposta serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 Se ocorrer a desconexão para a **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 No caso de a desconexão para a **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.9 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12 Encerrada a fase de lances sem prorrogação automática pelo sistema a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. (art. 25, § 8º do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 **Encerrada a negociação** a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar sua Proposta de Preços assinada, digitalizada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.4 Sob pena de desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da Pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14, inciso IV do Decreto Estadual nº 2.069/2006.

12.5 O valor da Proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IGEPREV), encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

12.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto à entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a aceitação da proposta.

12.7 **Na formulação da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:**

a. Preço ajustados ao lance final, unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

- b. Informar a marca do produto a ser entregue, se for o caso.
- c. Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.
- c.1 Caso a licitante não possua, desde já, conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião da contratação, em providenciar a abertura de conta corrente para receber os pagamentos decorrentes da contratação deste pregão
- d. O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 12.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.
- 12.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 12.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberadas dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após aceitação da proposta mais bem classificada, a Pregoeira convocará a licitante, através de anexo do próprio sistema, no prazo de 2 (Duas) hora apresentar documentação abaixo especificada.**
- 13.2 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio www.tst.jus.br/certidao a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda incluir:
- 13.3 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
- 13.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 13.5 Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.
- 13.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.
- 13.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.8 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 9 do Edital.

13.9 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IGEPEV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10 não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

14.3 A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.

14.6 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando esta mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 15.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, e-mails, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.1.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPEV.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IGEPEV.
- 17.1.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.1.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 17.1.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

18.1.2 Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao **CONTRATADO** a multa, na forma estabelecida a seguir:

18.1.2.1 Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

18.1.2.2 Após os 30 (trinta) dias citados no item 12.1.2.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

18.1.2.3 As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.

18.2 Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.2.2 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

18.2.3 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

18.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5 Cometer fraude fiscal.

18.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.

19.2. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvado se o vencedor não for sediado no Estado do Pará, Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

19.2.1. O prestador de serviço domiciliado no Estado do Pará que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

19.2.2. As despesas bancárias decorrentes do pagamento ficaram a cargo da CONTRATADA.

19.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos

resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

19.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPREV, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

19.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.6. Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 9.1.

19.7. Todos os gastos necessários à execução dos trabalhos deverão ser inseridos na proposta para o deslocamento do funcionário da empresa, tais como passagens aéreas, hospedagem e alimentação e serão arcados pela empresa.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato condições deste Edital.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, da pregoeira em contrário.

21.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

21.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

21.4. É facultado a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

21.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “Fornecedores/Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

21.13. Serão verificadas na fase de habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência www.portaltransparencia.gov.br; a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidao, sob pena de inabilitação.

22. – DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III – Declaração que emprega 5% de pessoas com deficiência;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

23. DO FORO

23.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém - Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Belém - PA, 13 de janeiro de 2020.

KELLY NEGRÃO LIMA

Pregoeira

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, referente ao exercício financeiro de 2019, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores

Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA

Auditoria Contábil – Financeira

Os serviços serão efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Profissionais e Técnicas, em especial a NBC Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, – as relativas aos Profissionais do Auditor Independente – NBC PA, as Técnicas Gerais – NBC TG, do Setor Público – NBC TSP, e as de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com as estabelecidas pelo o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Serão também observadas as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBC-T-11, aprovadas pela resolução n.º 700/91 e alteradas pela nº 820/97 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Deverão também ser observadas as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1988 e as Lei Complementar 101/2000 e a Lei Complementar Estadual 039/2002, as Portarias MPAS 4.992/99 e atualizações, 402/2008, 509/2013, a Orientação Normativa MPS 03/2004, a Resolução 3.922/10 do Banco Central do Brasil e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público, bem como o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em vigor.

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral a serem analisados abrangerão o Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conteúdo dos Serviços:

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos referentes ao primeiro semestre do exercício de 2019, com recomendações especiais;

Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;

Relatório de recomendações de Controle Interno;

Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;

Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.

Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

Os trabalhos referentes ao primeiro semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos até 31 de dezembro do exercício de 2019, com recomendações especiais;

Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;
Relatório de recomendações de Controle Interno;
Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;
Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.
Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

Os trabalhos referentes ao segundo semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria "in loco", deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

Contábil:

Contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de "restos a pagar", "conciliações bancárias", "depósitos de terceiros", "créditos a receber", análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

Financeira:

Com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Segundo o artigo 68 da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002 que Institui o Regime de Previdência Estadual do Pará compete ao IGEPEV contratar auditoria externa.

A auditoria independente é uma prática altamente recomendada para validação e aprimoramento dos controles e procedimentos internos.

Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IGEPEV e do FUNPREV, assim como sobre os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pelas legislações estadual e federal aplicáveis aos regimes próprios de previdência, encaminhando-os à Diretoria Executiva para providências cabíveis; Compete ao Conselho Estadual de Previdência – CEP, apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas visando fornecer subsídios complementares à tomada de decisão quanto aos atos de gestão da Diretoria Executiva.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre as operações mensais do período auditado, compreendendo:

Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral ;

Notas explicativas a Presidência do IGEPPREV sobre os relatórios auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Elaborar parecer formal dos auditores sobre as demonstrações Contábeis e Financeiras; Prestar assessoramento na elaboração dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao período auditado;

Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se for o caso.

6.1. Dos Relatórios apresentados:

Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do IGEPPREV na sua apreciação dos referidos balancetes do semestre e balanço anual;

Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;

A empresa contratada deverá cumprir o cronograma acordado com o IGEPPREV e após a execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pelo Fiscal do Contrato;

A contratada deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;

No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

7. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS E ESTUDOS EXISTENTES

7.1. Legislação Relevante

Constituição Federal com todas as Emendas pertinentes ao tema RPPS;
Regimes Próprios de Previdência Social – Consolidação da Legislação Federal
Constituição do Estado do Pará;
Lei Complementar Estadual nº 39/2003 e suas alterações;

7.2. Consultas

SÍTIO: www.igeprev.pa.gov.br e www.previdencia.gov.br/regimesproprios/legislacao-dos-rpps

LOCAL: DAFIN – Diretoria de Administração e Finanças - Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro - Nazaré - Belém (PA), CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 3182-3500

CONTATOS:

Paulo Roberto Paiva de Oliveira – paulo.oliveira@igeprev.pa.gov.br

HORÁRIO: segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 17h.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO:

8.1 O prazo total de execução dos serviços de Auditoria Contábil – Financeira – Administrativa será de acordo com o estipulado a seguir:

O prazo para entrega da Auditoria Contábil referente ao primeiro semestre e anual do exercício auditado será definido conforme cronograma estabelecido pelo Fiscal do Contrato designado pelo IGEPREV, respeitando as datas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e Conselho Estadual de Previdência – CEP, com vistas ao cumprimento dos prazos de Prestação de Contas à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 1 (um) ano, atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

9.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa executa ou executou satisfatoriamente, pelo período mínimo de 1 (um) ano, atividades em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

9.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que referentes a contratos mantidos concomitantemente.

9.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6. Ato Declaratório da CVM

9.7. Declaração firmada pelo representante legal da licitante atestando a disponibilidade de equipe técnica para execução do objeto deste Edital.

9.8. A equipe técnica deverá ser formada por pelo menos 02 (dois) profissionais, devendo a licitante demonstrar a qualificação de no mínimo:

- 01 (um) profissional em Ciências contábeis, com registro no CRC;
- 01 (um) profissional com experiência em auditoria independente de no mínimo 01 (ano), em Regime Próprio de Previdência, bem como certidão do seu registro no CNAI.

9.9. Para comprovação das exigências referentes à experiência do responsável técnico será exigida cópia de registros de contrato na carteira de trabalho, ou outra forma de comprovação inequívoca (declarações/atestados), em realização de auditorias em entidades sujeitas à prestação de contas aos Tribunais de Contas, comprovando tempo de experiência em auditoria.

9.10. A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Não conste na lista de auditores independentes e/ou cancelados por decisão administrativa (últimos 5 anos) junto a CVM.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez porcento) do valor total dos itens ofertados (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF)

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

11. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 - Serão realizadas 03 (três) reuniões antes da entrega da versão final de cada relatório, semestral e anual, para acompanhamento da execução dos trabalhos, entre a Consultoria Contratada, Diretores e Técnicos do IGEPEV, previamente designados, para que sejam adotadas providências cabíveis para sanar possíveis apontamentos e ressalvas.

11.2 - Em caráter extraordinário poderão ser realizadas reuniões a qualquer tempo a serem convocadas pelo IGEPEV ou poderão ser solicitadas formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, pela Consultoria Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DO IGEPEV

12.1 - Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.

12.2 - Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

12.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

13. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS DA CONSULTORIA

13.1 - A empresa consultora contratada deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com a compatibilidade técnica e operacional do parque tecnológico existente no IGEPEV.

14. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro Nazaré - Belém (PA) CEP: 66.040-020

15. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.

15.2 Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 8.1, obedecendo ao item 15.1.

15.3 – Todos os gastos necessários à execução dos trabalhos deverão ser inseridos na proposta para o deslocamento do funcionário da empresa, tais como passagens aéreas, hospedagem e alimentação e serão arcados pela empresa.

16. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE

Supervisão e Atestação dos Serviços Prestados: Diretoria de Administração e Finanças do IGEPEV.

Pagamento: Gerência de Orçamento e Finanças.

Monitoramento e Avaliação: Diretoria de Administração e Finanças.

17. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro Nazaré - Belém (PA)

CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 3182-3500

<http://www.igeprev.pa.gov.br> – e-mail: gabinete@igeprev.pa.gov.br

ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00x/2020 – IGEPREV

Cidade(UF), xx de xxxxxx de 2018.

AO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2020
PROCESSO N.º 2019/410975

1. Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, referente ao exercício financeiro de 2019, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

2. Área de autuação da Auditoria:

- Auditoria Contábil-Financeira

3. Conteúdo dos Serviços:

- Balancetes conferidos ao primeiro semestre do exercício de 201X, com recomendações especiais; e Balancetes conferidos até 31 de dezembro do exercício de 201, com recomendações especiais.
- Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;
- Relatório de recomendações de Controle Interno.
- Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;
- Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS n.º 2.346/01 e alterações.
- Apresentação de relatório final e explanação dos resultados obtidos ao CEP

4. O valor dos serviços: R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso)

5. Cronograma físico-financeiro/Prazo de entrega:****

6. Local dos Serviços:

Av. Alcindo Cacela, 1962 - Bairro Nazaré
Entre Av. Magalhães Barata e Av. Gentil Bitencourt
Belém (PA) - CEP: 66.040-020
Fone: (91) 3182-3500

7. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/telefone:

Dados bancários:

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPPREV nº 0XX/2020.
Processo nº 2019/410975

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, estabelecida a ----- (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, DECLARA, para fim do disposto no inciso I do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), ----- de ----- de 20xx.

Assinatura/carimbo

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2020 - IGEPEV

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2020

PROCESSO nº 2019/410975

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPEV E A EMPRESA -----.

O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPEV**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar de nº 039, de 09 de janeiro de 2002, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Alcindo Cacela, nº 1962, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, em Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ROBERTO VIZEU LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG XXXXXX CREA/PA, CPF: XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Estadual publicado no DOE de 02/01/2019, o qual delegou poderes e a seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSINO LUIZ VELOSO LOBATO**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador do RG XXXXXX e CPF: XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Estadual publicado no DOE de 18/04/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, situada XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, portadora da Carteira de identidade nº XXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. XXX/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.024/19 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente, referente ao exercício financeiro de 2019, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA

Os serviços serão efetuados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Profissionais e Técnicas, em especial a NBC Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, as relativas aos Profissionais do Auditor Independente – NBC PA, as Técnicas Gerais – NBC TG, do Setor Público – NBC TSP, e as de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica – NBC, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em conjunto com as estabelecidas pelo o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, e pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM; Serão também observadas as normas de auditoria independente das demonstrações contábeis, NBC-T-11,

aprovadas pela resolução n.º 700/91 e alteradas pela n.º 820/97 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC em conjunto com o IBRACON – Instituto de Auditores Independentes do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

Deverão também ser observadas as Leis Federais 4.320/1964 e 9.717/1998 e a Lei Complementar 101/2000 e a Lei Complementar Estadual 039/2002 e alterações, as demais normas vigentes, editadas pelo governo Federal, aplicadas aos RPPS, além das Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que aprovaram as NBCT para o Setor Público, bem como o estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em vigor.

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral a serem analisados abrangerão o Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conteúdo dos Serviços:

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos referentes ao primeiro semestre do exercício de 2019, com recomendações especiais; Demonstrações contábeis com parecer dos auditores; Relatório de recomendações de Controle Interno; Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais; Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações. Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência). Os trabalhos referentes ao primeiro semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação.

Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total, inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

Os Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral conferidos até 31 de dezembro do exercício de 2019, com recomendações especiais;

Demonstrações contábeis com parecer dos auditores;

Relatório de recomendações de Controle Interno;

Exame de rotinas financeiras, contábeis e fluxos processuais;

Exame circunstanciado, com respeito à aplicação e cumprimento das determinações contidas na Portaria MPAS nº 204/2008 e alterações.

Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtidos ao Conselho Fiscal e ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

Os trabalhos referentes ao segundo semestre do exercício auditado deverão ser realizados, por Auditores independentes, conforme cronograma a ser definido entre a Contratante e a Contratada, no momento da contratação. Os trabalhos deverão ser realizados, conforme cronograma referenciado no parágrafo anterior, sendo que a auditoria “in loco”, deverá consumir um mínimo de 40 (quarenta) horas, estando no tempo total,

inclusos, todos os serviços constantes do escopo do contrato, inclusive elaboração e apresentação de relatórios.

Contábil:

Contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, “créditos a receber”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

Financeira:

Com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada etc..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizadas 03 (três) reuniões antes da entrega da versão final de cada relatório, semestral e anual, para acompanhamento da execução dos trabalhos, entre a Consultoria Contratada, Diretores e Técnicos do IGEPREV, previamente designados, para que sejam adotadas providências cabíveis para sanar possíveis apontamentos e ressalvas.

Em caráter extraordinário poderão ser realizadas reuniões a qualquer tempo a serem convocadas pelo IGEPREV ou poderão ser solicitadas formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, pela Consultoria Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº **XXX/2020** e seus Anexos, Processo 2019/410975, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E EXECUÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O PTA - Programa de Trabalho de Auditoria será realizado na Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA), de 2^a a 6^a feira, Sede do IGEPREV, no seguinte horário – das 08h00 às 16h00, definido e validado antes da sua execução, visando atender aos objetivos previstos no trabalho e com o dimensionamento dos dias técnicos a serem utilizados. A documentação necessária será disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

A empresa consultora **CONTRATADA** deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com a compatibilidade técnica e operacional do parque tecnológico da contratante.

Os dias relativos aos deslocamentos serão assumidos pelo prestador do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

Conforme o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO**:

5.1. O prazo total de execução dos serviços de Auditoria Contábil – Financeira – Administrativa será de acordo com o estipulado a seguir:

O prazo para entrega da Auditoria Contábil referente ao primeiro semestre e anual do exercício auditado será definido conforme cronograma estabelecido pelo Fiscal do Contrato designado pelo IGEPEV, respeitando as datas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e Conselho Estadual de Previdência – CEP, com vistas ao cumprimento dos prazos de Prestação de Contas à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual de nº 870/2013.

5.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

- a)** ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b)** solicitar à contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

6.1.1. Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

6.1.2. Programa do PPA 2016/2019 – 1297 – Manutenção da estão

6.1.3. Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

6.1.4. Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

6.1.5. Nº da ação: 232371

6.1.6. Natureza da despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

6.1.7. No valor máximo de R\$ x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

6.1.8. Nota de Empenho: 2020NE0000

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato tem vigência de 12 (doze) meses **NÃO podendo ser prorrogado**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do IGEPEV dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.

9.2. O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de março de 2008, ressalvado se o vencedor não for sediado no Estado do Pará, Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.

9.2.1. O prestador de serviço domiciliado no Estado do Pará que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

9.2.2. As despesas bancárias decorrentes do pagamento ficaram a cargo da CONTRATADA.

9.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPEV, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

9.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.6. Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos produtos no item 9.1.

9.7. Todos os gastos necessários à execução dos trabalhos deverão ser inseridos na proposta para o

deslocamento do funcionário da empresa, tais como passagens aéreas, hospedagem e alimentação e serão arcados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor contratado não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga:

- a) Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.
- b) Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- e) A documentação contábil referente ao encerramento do exercício de 2019 será entregue pela CONFIN, após solicitação da licitante que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre as operações mensais do período auditado, compreendendo:

- 12.1.1.** Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral;
- 12.1.2.** Notas explicativas a Presidência do IGEPEV sobre os relatórios auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- 12.1.3.** Elaborar parecer formal dos auditores sobre as demonstrações Contábeis e Financeiras;
- 12.1.4.** Prestar assessoramento na elaboração dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao período auditado;
- 12.1.5.** Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se for o caso.

12.2. Dos Relatórios apresentados:

- 12.2.1.** Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do IGEPEV na sua apreciação dos referidos balancetes do semestre e balanço anual;
- 12.2.2.** Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;
- 12.2.3.** A empresa contratada deverá cumprir o cronograma acordado com o IGEPEV e após a

execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pelo Fiscal do Contrato;

12.2.4. A contratada deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;

12.2.5. No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, conforme disposto na cláusula primeira deste contrato e nos termos da legislação vigente.

12.4. Executar o objeto deste contrato com a melhor qualidade técnica, bem como refazer, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados, imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONTRATANTE** aprová-los ou rejeitá-los.

12.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária decorrente da execução dos serviços.

12.6. Apresentar a contar da data da efetiva entrega das demonstrações objeto dos serviços de auditoria ao IGEPEV, os relatórios de auditoria e o parecer sobre as demonstrações financeiras examinadas, opinando sobre a sua adequação aos princípios fundamentais de contabilidade, às normas de contabilidade expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, bem como sobre a posição patrimonial, econômica e financeira do IGEPEV e as respectivas mutações incorridas no exercício;

12.7. Apresentar, após o término das auditorias, os relatórios circunstanciados de avaliação da qualidade e adequação dos controles internos, devendo ser descritos os exames efetuados e evidenciadas as deficiências encontradas;

12.8. Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo sobre qualquer pretexto, utiliza-la para si ou para outrem, sob pena de pagamento de multa de 5 (cinco) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

12.9. Proporcionar aos prepostos do Contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

12.10. Proporcionar aos prepostos do Contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

12.11. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão nº **xxx/2020**.

12.12. Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtido Junto ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

§1º Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas e quaisquer obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados na execução dos trabalhos. Correm também por conta da **CONTRATADA** todos os impostos a que está sujeito o presente contrato.

§2º Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, decorrente deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste instrumento, até que a

CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação ou condenação.

§3º. Caso já tenham sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidos à **CONTRATADA**, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

§4º. Compete à **CONTRATADA** promover o registro deste contrato e seus aditivos se houver perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor.

§5º A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes do atraso ou inexecução dos serviços objeto deste contrato, bem como de atos provocados por negligência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, às penalidades seguintes, sem prejuízo de outras penas cominadas neste instrumento:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão do pagamento ora pactuado até que se retorne a execução do contrato, se não for outra a decisão da **CONTRATANTE**;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apresentada em caso de atraso no cronograma apresentado ou inexecução parcial do contrato, aplicável até que a **CONTRATADA** retorne os trabalhos, se não for outra a decisão da **CONTRATANTE**;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro: A multa prevista na alínea "b" será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se a contratada recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato, multa esta que deverá ser recolhida aos cofres do IGEPREV.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na prestação do serviço objeto desta licitação sujeitará a contratada à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, momento em que se suspenderá o pagamento do valor contratado;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas nas alíneas "a", "b e c" do subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do parágrafo segundo, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante, que, para isso, poderá descontar da Nota Fiscal por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente;

Parágrafo Quinto: As sanções estabelecidas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas às empresas que:

- a)** Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a contratante, em virtude dos ilícitos praticados;

- c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo Sexto: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do IGEPEV, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão de pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Sétimo: A penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário Executivo de Administração, quando constatadas as situações indicadas no parágrafo sexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** quando esta:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
- c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;
- d) Dissolver a sociedade;
- e) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f) Caso a **CONTRATADA** tenha sua falência decretada.
- g) Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando da execução do objeto contratado.
- h) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- i) Desatendimento às determinações emanadas do **CONTRATANTE**, quanto à prestação do objeto contratado.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**;

Parágrafo Primeiro: Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de remunerar os equipamentos entregues até então, aceitos e ainda não pagos à **CONTRATADA**, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do ora **CONTRATADO**, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

Parágrafo Primeiro: Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE**, mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o Pregão nº 00x/2020 e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta para prestação dos serviços de emissão da **CONTRATADA**, e;
- c) demais documentos relacionados com a fase de Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 10.024, Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 6.474 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato às condições prevista no Pregão Eletrônico nº 00x/2020, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha da CONTRATANTE:

Nome:
CPF:

Testemunha da CONTRATADA:

Nome:
CPF: